BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2024

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 148070000

Ministério: da Saúde

Serviço / Entidade: Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2024	1764
Em 31 de Dezembro de 2024	1784

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024 na folha <u>"Criterio"</u>

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Vitor Manuel Domingos Barrocas Paixão

Tel: 284310200 - Extensão 1939

E-mail: vitor.paixao@ulsba.min-saude.pt

Data 31/03/2025

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2024: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2024 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2024

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de servico, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELACÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Políti	ico / Mandato	Nomeação	definitiva	Nomeação T tempo de	ransitória por eterminado	Nomeação Tr tempo det	ransitória por cerminável	CT em Funçõo tempo ind	es Públicas por eterminado	CT em Funçã termo reso	es Públicas a lutivo certo	CT em Funç termo resol	ões Públicas a lutivo incerto	Comissão d âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho indeter	por tempo	Trabalho a te	do Código do ermo (certo ou erto)	Comissão do âmbito do Trab	Código do	тот	TAL .	TOTAL
	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	2	2																					2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)															3	1					0	1	3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																					0	1	0	1	1
Técnico Superior									3	12							12	34	0	4			15	50	65
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									17	78							32	129	1	3			50	210	260
Assistente operacional, operário, auxiliar									35	48							90	244	4	6			129	298	427
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									1	0							7	1	1	0			9	1	10
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico									17	29			13	33			28	42	9	9			67	113	180
Enfermeiro									37	214							58	313	8	20			103	547	650
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									6	34							18	84	1	7			25	125	150
Técnico Superior de Saúde									1	4			0	1	0	1	2	21	0	1			3	28	31
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0

Polícia Judiciária																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	3	2	0	0	0	0	0	0	117	419	0	0	13	34	3	2	247	868	24	50	0	2	407	1 377	1 784

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa	93	66	159
Avença	1		1
Total	94	66	160

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos t	Menos qu			-24		5-29			35-)-44	45			-54		-59	- 10	1-64		5-69	l material i	70	estão igi	a vermelho guais aos do	
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos qu	e 20 anos	AA 20	-24 F	M 25	5-29 F	M 30	F F	35-	39 F	M 40)-44 F	45 M	49 F		-54 F	A 55	-59 F	M. 60	F F	M. 6	5-69 F	malor ou ig	ual a 70 anos	тот	AL F	тот
depresentantes do poder legislativo e de órgãos executivos	m		m.	-	m	-		-	m		- m						m.			-		-	m	,	m 0	-	3
irigente superior de 1º grau a)													1	0											1		5
irigente superior de 2º grau a)												1		1	2										2		2
irigente intermédio de 1º grau a)														1	3			1							3		2
irigente intermédio de 2º grau a)																									0		5
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																1									0		
écnico Superior							1	5	0	5	1	4	3	10	4	15	4	6	1	3	1		2		15	50	
ssistente técnico, técnico de nível intermédio,						, ,	,	10		13	6	30	11	40	12			27	6	35	,	1			50	210	
essoal administrativo ssistente operacional, operário, auxiliar			2		2	10	- 8	11		17					30				22			1			129	298	_
			-			,,	-		Ů			3,	- 20	- 02	30	3,	.,				· `						
orendizes e praticantes													3												0		
nformático									1	0	3	1	3	0	,	0	1	0							9		
agistrado																									0		
Iplomata																									°		1
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																									0		1
essoal de Inspecção																									0	9	
essoal de Investigação Científica																									0		1
locente Ensino Universitário																									0	-	
locente Ensino Superior Politécnico																									0	9	,
duc,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																									0		,
Médico					4	4	9	21	13	20	8	17	1	5	3	5	1	6	13	18	9	1!	6	2	67	113	3
infermeiro			5	13	8	42	7	60	18	85	20	91	12	50	9	57	13	74	8	63	3	13	2		103	547	7
éc. Diagnóstico e Terapêutica					1	6	2	16	4	30	9	27	5	14	2	14	0	10	1	6	1		2		25	125	i
ócnico Superior de Saúde					О	1			0	2	0	6	2	13	1	2			0	4					3	28	8
nefia Tributária																									0		0
essoal de Administração Tributária																									0		0
essoal Aduaneiro																									0	(0
onservador e Notário																									0		5
ficial dos Registos e do Notariado																									0		
ficial de Justiça																									0		
orças Armadas - Oficial b)																									0		
orças Armadas - Sargento b)																											
orças Armadas - Praça b)																									0		
olicia Judiciária																											
olícia de Segurança Pública - Oficial																									0		
olicia de Segurança Pública - Oficial olícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0		
																									0		
olícia de Segurança Pública - Agente																									0		
uarda Nacional Republicana - Oficial																									0		
iuarda Nacional Republicana - Sargento																									٥		
iuarda Nacional Republicana - Guarda																									0		
erviço Estrangeiros Fronteiras																									0		
uarda Prisional																									0	9	1
utro Pessoal de Segurança c)																									0		
ombeiro																									0	9	1
olicia Municipal																									0	-	,
Total	0	0	7	17							62				67									2	407		7
Prestações de Serviços		e 20 anos		-24		5-29		1-34	35-)-44	45		50		55			1-64		5-69	maior ou ig		тот		тот
Tarefa	М	F	М	F	м 4		M 10		M 13		M 14		M 15		M 12	F 5	M 11		M 7		м		M 4	F 4	м 93	F 66	6
					- "				.,				.,,			,	- "		— ´		ļ .		<u> </u>		-3		
Avença																											

NOTAS:
OS totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguats, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lein." 2/2004, de 15 de janeiro, e sucesivamente alterado);
b) Potsos das carreiras militares dos tra-mos das Forças Amesia. Forças Amesia.
C) Registra outro pessoal de seguranca não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED Genviço de Informações Estratégicas de Defeas);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em Licença sem vencimento a 31 de desembro.

Quadro 3: Contagem dos																				a vermelho - guais aos do (Totais não Quadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5	anos	5 M	- 9 F	10 M	- 14 F	15 M	- 19 F	20 ·	- 24 F	25 M	- 29 F	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F	40 ou r	nais anos F	M.	TAL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	m												-		m				0	. 0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1	0																	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)							1	2			1	0							2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	1					1	0	2	1							3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0	1																	-	1	1
Técnico Superior	1	9	1	7	2	2 3	3	11	6	10	1	6	0	2	1	1	0	1	15	50	65
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio,	7	47		27	2		11	27	11	56	3	22	5	10		,		16	50	210	
pessoal administrativo	21	72	24		7		32		17	50	7	14	15				,	7	129	210	
Assistente operacional, operário, auxiliar	21	12	24	69		12	32	00	17	30		14	13	,	'	'	,	,	129	290	427
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático	1	0					5	1	2	0			1	0					9	1	10
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico	17	32	9	21	8	14	9	7	3	7	5	6	2	4	7	8	7	14	67	113	180
Enfermeiro	19	90	12	101	9	29	21	78	9	61	11	56	8	65	12	53	2	14	103	547	650
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	6	25	2	23	3	14	7	21	3	22	1	7	2	7	1	2	0	4	25	125	150
Técnico Superior de Saúde	0	4	0	1	0	1	1	13	2	5	0	1			0	3			3	28	31
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																			-	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	
																				0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal																			0	0	0
Total	73	280	55	250	31	76	90	226	54	211	31	113	33	95	25	70	15	56	407	1 377	1 784

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Os costas de quata or 3, 5, 5, 12, 5 or 10 extrem ten rigiana, pos glopucura por a Pos general de la facilitación del reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar de cargos abrangidos pelo Estatuto do Picosad Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares do tirês ramos das Forcas, Amandas Edivertico, Marinha e Força Adresa);
c) Registra outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 555 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defeais);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos			or gru	po/cargo	o/carrei	ra, segu	indo o i	nivel de	escolar	idade e	genero), em 31	de de	zembro							estão igi	uais aos do Q	uadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária		4 anos de ridade			6 anos de o				11.1	ano		equivalente		arelato	Licencia		Mest		Doutora		тот	AL	Total
Representantes do poder legislativo e de óreãos	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					٥	٥	
Dirigente superior de 1º grau a)															1	0					1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															0	2	2	0			2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)															3	2					3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	1					0	1	- 1
Técnico Superior															12	36	2	14	1		15	50	65
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	0	5	23	5	17	27	124	0	4	12	41	0	1			50	210	260
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	2	7	8	27	31	44	99	6	14	40	138	0	1	5	5					129	298	427
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático									1	0	3	0	1	1	2	0	2	0			9	1	10
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Médico															42	70	24	42	1	1	67	113	180
Enfermeiro													18	133	72	362	13	51	0	1	103	547	650
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													8	26	15	87	2	11		1	25	125	150
Técnico Superior de Saúde															3	23	0	5			3	28	31
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					-	-	0
Policia Judiciária																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Cnete de Policia Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
																					۰	۰	
Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Policia Municipal Total					20	24		400	- 10	24	70	212	.07	115	167	620	45	424			0	0	1 784
Total	Honor to	4 anos de	7													629				3	407		1 /64
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	escola	ridade			6 anos de o				11.1		12.º ano ou			arelato	Licencia		Mest		Doutora		тот		Total
Tarreta	М	F	M.	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	W	F 66		F	М	F	М 03	F 66	159

SE Células a vermelho - Totais não

NOTAS:

Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessali Dirigente (aprovado pela Lei n.º 7/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Potos dos carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exércita, Marinha e Força Aérea);
c) Registra curlo pessola de seguirona, dos considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Seguirança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defeas);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador		uropeia		LP	Outros		то		Total
Proveniência do trabalhador Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos							0	0	(
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	(
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	1			0	1	1
Dirigente intermédio de 2° grau a)							0	0	С
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	C
Técnico Superior							0	0	C
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	2	0	3			0	5	5
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	2	2	8	0	2	3	12	15
Aprendizes e praticantes							0	0	С
Informático							0	0	C
Magistrado							0	0	0
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							0	0	0
de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	C
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	С
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	O
Médico	2	3	4	4	2	6	8	13	21
Enfermeiro	0	2	1	4	0	1	1	7	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	2			0	2	2
Técnico Superior de Saúde							0	0	С
Chefia Tributária							0	0	C
Pessoal de Administração Tributária							0	0	C
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
							0	0	0
Oficial de Justiça									
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	С
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	C
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	O
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	O
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	C
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	O
Guarda Prisional							0	0	С
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	C
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	3	9	7	22	2	9	12	40	52
TOTAL									

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	LP	Outros	países	TO	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa	8	1	10	6	14	6	32	13	45
Avença							0	0	0
Total	8	1	10	6	14	6	32	13	45

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Lingua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço c (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de t		ue 20 anos	_	- 24		- 29	_	- 34		- 39		-44	45 -			- 54		- 59	60 -	64	65	- 69	maior ou igu	al a 70 anos	TOTAL		Total
	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	C
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	C
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	C
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	C
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	C
Técnico Superior															0	2	2								0	2	-
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1	1		1	0	3	0	2			1	7	
Assistente operacional, operário, auxiliar									2	0	0	1	1	0	0	1	0	3	1	3	1				5	8	13
Aprendizes e praticantes																									0	0	
Informático																									0	0	
Magistrado																									0	0	
Diplomata																										0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											
de residência Pessoal de Inspecção																										•	
																										0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	-
Docente Ensino Universitário																									0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	
Médico							0	1											2	1	1	3			3	5	
Enfermeiro									0	1	0	2			1	0	0	2	0	5	0	1			1	11	10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									0	1															0	1	1
Técnico Superior de Saúde																			0	1					0	1	1
Chefia Tributária																									0	0	C
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	C
Pessoal Aduanetro																									0	0	
Conservador e Notário																									0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	
Policia Judiciária																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
																									0	,	-
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	-
Guarda Prisional																									0	0	-
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
Bombeiro																									0	0	1
Policia Municipal																									0	0	1
Total	0	0			0		0		2		0		1	0	2		0	6	3				0	0	10	35	4
Prestações de Serviços	menos d	le 20 anos	20 M	- 24 F	25 M	- 29 F	30 M	- 34 F	35 ·	- 39 F	40 M	- 44 F	45 - M	49 F	50 M	- 54 F	55 M	- 59 F	60 - M		65 M	- 69 F	malor ou igu M	al a 70 anos	M	F	Total
Tarefa									-																0	0	
Avença																									0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Consider o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os cragos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos treis ramos das Forças Armadas (Exército, Marinta e Força Afera);
c) Reigstar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SSS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defeas);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 messes e os trabalhadores que estáo em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante</u> o <u>ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Cedi	incia	Mobil	Idade	vencimento experi	licença sem ou de periodo mental	Comissão	de serviço	Outras :	situações	то	TAL	TOTAL
	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior		3										5	0	8	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	6	17											6	17	23
Assistente operacional, operário, auxiliar	5	14											5	14	19
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático	1												1	0	1
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspecção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário													0	0	
Médico	8	12	1	0			0	1					9	13	
Enfermeiro	10	31	0	1									10	32	
Téc. Diagnéstico e Terapêutica	0	5	2	2								3		10	
Técnico Superior de Saúde	0	2		_								-	0	2	
Chefia Tributária	-	_											0	0	
Pessoal de Administração Tributária													0	0	
Pessoal Aduaneiro													0	0	
Conservador e Notário													0	0	
													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	
Oficial de Justiça													0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	
Forças Armadas - Praça b)													0	0	
Policia Judiciária													0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial													0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombetro													0	0	0
Policia Municipal													0	0	
Total	30	84	3	3	0	0	0	1	0	0	0	8	33	96	129

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa	13	2	15
Avença			0
Total	13	2	15

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Ма		Reforma/ /A		Limite					mútuo acordo		a pedido do hador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva	Mobil			ência		de serviço	Outras s		тот	VL	Total
Panyacantantas da padas lagislativa a da issilas	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	
Dirigente superior de 1° grau a)																							0	0	(
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	(
Dirigente intermédio de 1º grau a)																				1			0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
Técnico Superior																							0	0	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																							0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
Informático																							0	0	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
																							0		
Médico																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	<u> </u>
Técnico Superior de Saúde																							0	0	
Chefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Policia Judiciária																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Guarda Prisional																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
Bombeiro																							0	0	
																							0	0	
Policia Municipal Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pala Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos irés riamos das Forsas Armadas (Exército, Marinha e Forsa, Aéree);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	м	orte	Caducida	ide (termo)	Reforma/ /	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	em sucesso do sperimental	Revo (cessação aco	gação por mútuo rdo)	Resolução iniciativa de	(por o trabalhador)	Den (por inic trabal	úncia :iativa do hador)	Despedin inada	nento por ptação	Despedimen	nto colectivo	Despec por extinção trab	limento do posto de alho	Mobil	idade	Cedé	ência	Outras si	ltuações	тот	AL	Total
	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	1	0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior					1	0																			0	1			1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	() 1	C	1	1	15			0	1	1	0			0	1													2	19	21
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	2 0	0	1		9			0	2	1	2			1	1											4	3	13	18	31
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático					1	0																							1	0	1
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	•																												0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico						2					9	9			0	1													14	12	26
Enfermeiro					1	3					1	7			1	2									1	0	1	1	6	13	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					(1					0	2			1	0									0	1			1	4	5
Técnico Superior de Saúde					(1					0	1													0	1			0	3	3
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Policia Judiciária																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	9	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oricial																													0	0	0
																													0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional																													0	0	0
																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0

Bombeiro																													0	0	0
Policia Municipal																													0	0	0
Total	1	1	0	2	15	31	0	0	0	3	12	21	0	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	5	5	38	71	109

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira, Seg	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)					3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	3				3	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	8		6			14
Assistente operacional, operário, auxiliar	9					9
Aprendizes e praticantes						0
Informático	3					3
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Policia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	23	0	6	0	6	35

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados; procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Prom (carreiras ni carreiras su	oções ão revistas e absistentes)	Alteração ol posicios remuner	origatória do namento atório (1)	Altera posicior remunerator gestion	ção do namento no por opção ária (2)	Procedimen	to concursal	Consolid mobilidade na	iação da a categoria (3)	тот	'AL	Total
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	О
Dirigente superior de 1° grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			7	13							7	13	20
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo			17	105							17	105	122
Assistente operacional, operário, auxiliar			59	107							59	107	166
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático			4	1							4	1	5
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico			11	19							11	19	30
Enfermeiro			33	147							33	147	180
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			9	59							9	59	68
Técnico Superior de Saúde			1	9							1	9	10
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	141	460	0	0	0	0	0	0	141	460	601

NOTAS:
(1) e (2) - Artigos 156.*, 157.* e 158.* da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.* 35/2014, de 20 de junho
(3) - Artigo 99.* da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.* 35/2014, de 20 de junho
(3) - Artigo 99.* da LTFP, aprovada pen Sez à Lei n.* 35/2014, de 20 de junho
(3) - Considerar o cargos abrangidos pole Estanto do Pescado Dirigente (aprovado pela Lei n.* 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
(b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Foças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
(c) Registar outro pessoal de segurança hoi considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Segurança) e SED

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Células a vermelho - Totais não	,
estão iguais aos do Quadro1	

31 de dezembro	Rie	rido	Fle	civel	Desf	asado	Jornada	continua	Trabalho	por turnos	Fsneci	fico (*)	kencão o	le horário	TOT	TAI	
Grupo/cargo/carreira	M	F	M.	F	M	F	M	F	М	F	М	F	M	F	м	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	О
Dirigente superior de 1° grau a)													1	0	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													2	2	2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)													3	2	3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)													0	1	0	1	1
Técnico Superior	12	43					0	1	1	1			2	5	15	50	65
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	43	188	0	2	2	1	1	4	4	14			0	1	50	210	260
Assistente operacional, operário, auxiliar	57	54	0	4	1	0	1	2	69	238	1	0			129	298	427
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático	6	0	1	0			2	1							9	1	10
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
assistente de residência Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico	4	8			58	95	5	6	0	1	0	1	0	2	67	113	180
Enfermeiro	15	90	0	5	30	,,	0	3		448	0	1	1	0	103	547	650
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	12	79	0				0	8	13	36	·			·	25	125	150
	2	19	0	-	0		0	5	.,	2					3	28	31
Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária	-	17				'	·	,		-					0	0	31
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
															0	0	0
Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário															0	0	0
															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça															0	0	0
																0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0		0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	151	481	1	14	61	97	9	30	175	740	1	2	9	13	407	1 377	1 784

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
(1) Artigo 100.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos dos carreiras militares dos viers anmos das Forcas Armádas (Exército, América);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defesa);
d) Considerar a meta jormada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

								PNT inferior ap praticado a tempo completo								TO	ITAL												
				Temp	o completo				Tempo pare regime e:	cial ou outro	Tempo pare	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro					cial ou outro	Tempo parci regime esp	ial ou outro pecial (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)		~	
Grupo/cargo/carreira							células abe	ertas para aras/semana										ndicar nº hor									м	F	Total
	35	horas	40 h	ioras	42	horas	1			20		25																	
	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																										1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	2	2																									2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)	3	2																									3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	1																									0	1	1
Técnico Superior	7	44	8	6																							15		65
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	36	172	14	36					0	2																	50	210	260
Assistente operacional, operário, auxiliar	125	298	3	0			1	0																			129	298	427
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático	8	0	1	1																							9	1	10
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspecção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico	9	15	40	71	14	22	. 2	. 2	1	2	1	1															67	113	180
Enfermeiro	102	545	0	2					1	0																	103	547	650
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	25	125																									25	125	150
Técnico Superior de Saúde	1	17	2	11																							3	28	31
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	О
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Policia Judiciária																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	О
Policia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Policia Municipal																											0	0	0
Total	319	1 221	68	127	14	22	3	2	2	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	407	1 377	1 784

NOTAS:
Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes periodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das célulats abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos. a) Considere os cargos alterançãos pelo Estatuto do Pecasa Dirigente aprovado pela Lei n.º 7.2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Petos dos carrenos mituraes dos três momos dos Forças Armadios (Exiertos, Menha e Força Aerea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de prestaç			_		Trabalho e	em dias de	Trabalho	em dias de					
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho su diu		Trabalho su nocti		descanso obriga			semanal mentar	Trabalho em	dias feriados	TOT	ΓAL	TOTAL
suplementar Representantes do poder legislativo e de	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	28:00	50:00			62:30	80:00	67:00	110:00			157:30	240:00	397:30
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	325:00	404:00	440:00	0:00	417:00	351:30	187:00	203:00	73:00	75:00	1442:00	1033:30	2475:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	844:50	4321:00	797:30	797:30	533:30	2855:00	314:00	1260:30	105:00	730:00	2594:50	9964:00	12558:50
Assistente operacional, operário, auxiliar	12493:00	13051:00	4202:30	4435:00	5148:00	6767:00	2452:00	3346:30	963:00	1178:00	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	6722:00	6953:30	15832:00	12999:00	10034:47	10968:00	5472:00	5588:00	1949:00	1928:00	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico	6722:00	6953:00	15832:00	12999:00	10034:00	10968:00	5472:00	5588:00	1949:00	1928:00	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
Enfermeiro	8124:00	34025:00	5700:00	16094:00	3766:00	15026:00	2347:00	7342:00	740:00	2511:00	20677:00	#VALOR!	#VALOR!
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1152:00	2942:00	726:00	3601:00	180:00	618:00	192:00	734:00	8:00	92:00	2258:00	7987:00	10245:00
Técnico Superior de Saúde	4:00	911:00	0:00	1795:00	0:00	1506:00	0:00	472:00	0:00	300:00	4:00	4984:00	4988:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de											0:00	0:00	0:00
Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal	22021 =	2052	4404	40105	40105	40477	44505	24541.75	F707 -	0745	0:00	0:00	0:00
Total NOTAS:	23921:50	22534:30	11866:00	10628:30	10107:00	12177:30	16503:00	24644:00	5787:00	8742:00	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

- O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).
- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupor cargor carrena, seg						
Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno		turno normal _	Trabalho noctur	-		TAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	М	F	М	F
executivos					0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			71:00	120:00	71:00	120:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	88:00	692:00	0:00	692:00	88:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3458:00	3955:00	675:00	1837:00	4133:00	5792:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	17150:00	54890:00	6380:00	7624:00	#VALOR!	#VALOR!
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00
Informático			604:00		604:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00
Médico	4123:00	3249:00	26803:00	23523:00	#VALOR!	#VALOR!
Enfermeiro	29522:00	118594:00	8629:00	24829:00	#VALOR!	#VALOR!
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	5003:00	9273:00	823:00	4064:00	5826:00	13337:00
Técnico Superior de Saúde			0:30	2778:00	0:30	2778:00
Chefia Tributária					0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0;00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00

Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00
Total	12584:00	16565:00	17874:30	16423:00	#VALOR!	#VALOR!

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informaço Defesa);

TOTAL	
0:00	
0:00	
191:00	
0:00	
0:00	
0:00	
780:00	
9925:00	
#VALOR!	
0:00	
604:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
#VALOR!	
#VALOR!	
19163:00	
2778:30	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	
0:00	

0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
#VALOR!

ões de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

	Casami	ento	Protecção na	parentalidade	Falecimento	de familiar	Doe	ença	Por acidente doença pr	em serviço ou	Assistência	a familiares	Trabalhado	r-estudante	Por conta di	o periodo de rias	Com perda di	e vencimento	Cumprimen discip	to de pena	Gre	ive	Injusti	ficadas	Out	ros	То	tal	
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	м	F	М	F	M	F	M	F	M M	F	М	F	M	F	M.	rias F	М	F	M	rinar F		F	м	F	м	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											11,0	1,0									0,0	5,0			0,0	5,0	11,0	11,0	22,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior	0,0	9,0			3,0	10,0	2,0	305,0			0,0	132,0					0,0	3,0			5,0	22,0	8,0	0,0	12,0	54,0	30,0	535,0	565,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0,0	22,0	0,0	693,0	11,0	68,0	205,0	3 104,0	0,0	92,0	63,0	421,0	0,0	10,0							35,0	111,0	1,0	1,0	31,0	28,0	346,0	4 550,0	4 896,0
	11,0	4,0	30,0	1 338,0	42,0	99,0	1 193,0	3 877,0	11,0	286,0	36,0	411,0	6,0	17,0							125,0	276,0	12,0	56,0	37,0	21,0	1 503,0	6 385,0	7 888,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático	11,0	0,0					137,0	0,0			17,0	0,0									2,0	1,0			0,0	1,0	167,0	2,0	169,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico	11,0	11,0	23,0	1 502,0	3,0	22,0	612,0	738,0	0,0	33,0	111,0	286,0	0,0	25,0							34,0	80,0	92,0	2,0	1 048,0	2 251,0	1 934,0	4 950,0	6 884,0
Enfermeiro	0,0	62,0	202,0	3 933,0	15,0	132,0	606,0	4 916,0	0,0	123,0	35,0	1 009,0	2,0	110,0			0,0	2,0			121,0	551,0	3,0	9,0	49,0	652,0	1 033,0	11 499,0	12 532,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	9.0	19.0	98,0	1 310,0	7.0	37.0	97,0	819.0	0.0	24,0	26,0	450.0	17.0	0,0							27.0	99,0	0,0	2.0	7,0	81,0	288.0	2 841.0	3 129,0
Técnico Superior de Saúde			24,0	129,0	5,0	5,0	0,0	73,0			0,0	90,0									2,0	22,0			0,0	70,0	31,0	389,0	420,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0.0	0.0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
				8 905,0	86,0			13 832,0	11,0	558,0		2 800,0	25,0	162,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0.0	254.0	1 167,0	116,0	70.0				31 162,0	

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucesivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registan outro, pessoal de segunara, não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
22/02/2024	Adm. Públio	ca-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	6	42:00	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	6	42:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve								
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
10/05/2024	Adm.Públio	ca-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas	115	805:00	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS						
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	115	805:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve								
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
17/05/2024	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.					
35 horas	133	931:00	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS					
40 horas	19	760:00	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS					
42 horas								
Trabalho a tempo parcial (**)								
Outros								
Total	152	1691:00						

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
20/06/2024	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	78	546:00	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	5	40:00	
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	83	586:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve							
Data		da lista em baixo)	Motivo(s) da greve				
21/06/2024	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.				
35 horas	136	952:00	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS				
40 horas	15	120:00					
42 horas							
Trabalho a tempo parcial (**)							
Outros							
Total	151	1072:00					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores				
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total		
Até 500 €			0		
501-1000 €	134	364	498		
1001-1250 €	34	111	145		
1251-1500 €	51	245	296		
1501-1750 €	22	94	116		
1751-2000€	57	260	317		
2001-2250 €	17	65	82		
2251-2500 €	10	60	70		
2501-2750 €	5	33	38		
2751-3000 €	9	31	40		
3001-3250 €	7	19	26		
3251-3500 €	7	14	21		
3501-3750 €	4	5	9		
3751-4000 €		1	1		
4001-4250 €	9	14	23		
4251-4500 €	2	3	5		
4501-4750 €	3	3	6		
4751-5000 €		2	2		
5001-5250 €	1	3	4		
5251-5500 €		2	2		
5501-5750 €	2	3	5		
5751-6000 €	2	6	8		
Mais de 6000 €	31	39	70		
Total	407	1377	1784		

NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	ros
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	821,00€	736,00 €
Máxima (€)	13 537,00 €	12 959,00 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	40 563 613,35 €
Suplementos remuneratórios	13 397 965,67 €
Prémios de desempenho	330 768,80 €
Prestações sociais	2 185 043,55 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	16 726 345,12 €
Total	73 203 736,49 €

Não incluir prestadores de serviços.

 $(\mbox{\ensuremath{^{*}}})$ - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
 os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	6 095 742,07 €
Trabalho normal nocturno	1 103 794,10 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	1 334 360,28 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	10 080,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	2 677 592,23 €
Risco, penosidade e insalubridade	26 267,22 €
Fixação na periferia	74 926,81 €
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	21 255,51 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	186 784,66 €
Representação	126 741,57 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	1 739 021,66 €
Total	13 397 965,67 €

- (*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- (**) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando; (***) incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	22 146,25 €
Abono de família	17 842,64 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1 474,80 €
Subsídio de funeral	
Subsidio por morte	254,63 €
Acidente de trabalho e doença profissional	85,80 €
Subsidio de desemprego	
Subsidio de refeição	2 131 784,46 €
Outras prestações sociais	11 454,97 €
Total	2 185 043,55 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros beneficios sociais	
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

				No local de	trabalho					In itii	nere		
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	11	9	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
no ano de referência	F	65	45	2	15	3	0	5	3	0	0	2	0
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	2		0	1	1		0		0	0	0	
ocorridos no ano de referência	F	20		2	15	3		2		0	0	2	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	40		0	8	32		0		0	0	0	
ocorridos no ano	F	540		3	191	346		110		0	0	110	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	366		0	0	366		0		0	0	0	
ocorridos em anos anteriores	F	64		0	32	32		0		0	0	0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	22
Casos de incapacidade temporária e parcial	4
Total	26

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais			
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência	

Nota

(*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$ 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$ 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	793	28 865,20 €
Exames de admissão	69	2 511,60 €
Exames periódicos	590	21 476,00 €
Exames ocasionais e complementares	134	4 877,60 €
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho	4	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	6
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	24
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	293

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	71 858,28 €
Equipamento de protecção (b)	146 730,25 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	47 481,32 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	1 247				1 247
Externas	981	62	4		1 047
Total	2 228	62	4	0	2 294

Notas

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção							
Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	TOTAL				
N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0				
Dirigente superior de 1º grau a)	4	2	6	2			
Dirigente superior de 2º grau a)			0				
Dirigente intermédio de 1º grau a)		2	2	2			
Dirigente intermédio de 2° grau a)			0				
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0				
Técnico Superior	73	87	160	23			
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	168	46	214	89			
Assistente operacional, operário, auxiliar	131	3	134	108			
Aprendizes e praticantes			0				
Informático	7	4	11	7			
Magistrado			0				
Diplomata			0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0				
Pessoal de Inspecção			0				
Pessoal de Investigação Científica			0				
Docente Ensino Universitário			0				
Docente Ensino Superior Politécnico			0				
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0				
Médico	174	440	614	107			
Enfermeiro	525	327	852	267			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	138	59	197	76			
Técnico Superior de Saúde	27	77	104	33			
Chefia Tributária			0				
Pessoal de Administração Tributária			0				
Pessoal Aduaneiro			0				
Conservador e Notário			0				
Oficial dos Registos e do Notariado			0				
Oficial de Justiça			0				

	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	
Total	1 247	1 047	2 294	714
Polícia Municipal			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia Judiciária			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Notas:
(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	112:00	172:00	284:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		172:00	172:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	567:00	609:00	1176:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3432:00	280:00	3712:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	1822:00	36:00	1858:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário			0:00
Médico	1815:00	10064:00	#VALOR!
Enfermeiro	7936:00	4956:00	12892:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	3439:00	1225:00	4664:00
Técnico Superior de Saúde	468:00	1144:00	1612:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	65 331,59 €
Despesa com acções externas	142 177,81 €
Total	207 509,40 €

Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	547
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	14
Processos instaurados durante o ano	8
Processos transitados para o ano seguinte	6
Processos decididos - total:	2
* Arquivados	
* Repreensão escrita	0
* Multa	
* Suspensão	1
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	1
* Cessação da comissão de serviço	

Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas